O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 28

Autor: Vereador Carlos Santiago

Art. 1º - Os imóveis localizados na Rua Jacob Emmerich, no trecho compreendido entre a Rua Professor José Gonçalves Paim e a Avenida Capitão-Mor Aguiar, terão os usos das vias públicas integrantes do Corredor Comercial 2, definidos no quadro a que se refere o artigo 6º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985.

Art. 2º - As edificações da Rua Jacob Emmerich, no trecho compreendido entre as Ruas Professor José Gonçalves Paim e Padre Anchieta, poderão ser construídas sem recuos laterais e de fundos, obedecendo quanto ao recuo de frente a distância de 5m (cinco metros).

Art. 3º - Acrescente-se a classe de uso C_4 aos quadros correspondentes à Zona 3-B e aos Corredores Comerciais 1 e 2 a que se refere o art. 6º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985, alterada pelas Leis 2139, de 22 de abril de 1987 e 2153, de 19 de agosto de 1987.

mc

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 18 de dezembro de 1992.

DR. NICOLINO BOZZELLA
Presidente

Proj.de Lei Comp. nº 10/92
Proc. nº 70/92

mc